



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.021, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Inciso III do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.794, de 21 de Dezembro de 2.005

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças – Divisão Contábil e Orçamentária, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	Secretaria de Coordenação Social		
Unid.Orç.:	04.01	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08	Assistência Social		
Sub Função:	244	Assistência Comunitária		
Programa:	006	Programas e Projetos Sociais		
Atividade:	006.2.022	Direção e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Órgão:	04	Secretaria de Coordenação Social		
Unid.Orç.:	04.01	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	08	Assistência Social		
Sub Função:	244	Assistência Comunitária		
Programa:	006	Programas e Projetos Sociais		
Projeto:	006.1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Elemento:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
Órgão:	04	Secretaria de Coordenação Social		
Unid.Orç.:	04.02	Divisão de Programas Sociais		
Função:	08	Assistência Social		
Sub Função:	244	Assistência Comunitária		
Programa:	006	Programas e Projetos Sociais		
Atividade:	006.2.025	Manutenção da Divisão de Programas Sociais		
Elemento:	3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 80.000,00



0100

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de abril de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 24 de
abril de 2006.

LUCIANA RIZZI
- Secretária de Administração -